

**PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS
DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**

***ARRANJOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA E
UNIDADE DE SAÚDE DE TRAVASSÔ***

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

Julho 2022

Imp-06-84_A06

Tipo de Documento: Público.

Pág. 1 / 9

ÍNDICE

1 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....	3
1.1. Introdução.....	3
1.2. Enquadramento.....	3
1.3. Objetivos do plano de prevenção e gestão.....	4
2 -IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	5
2.1. Dados gerais da entidade responsável pela obra:.....	5
2.2. Dados gerais da obra.....	5
3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD).....	5
3.1 Caracterização da obra.....	5
3.1.1. Caracterização sumária da obra a efetuar:.....	5
3.1.2. Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar:.....	6
3.2. Incorporação de reciclados.....	6
3.2.1. Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD.....	6
3.2.2. Reciclados de RCD integrados na obra:.....	6
3.3.Prevenção de resíduos.....	7
3.3.1. Metodologia de prevenção de RCD:.....	7
3.3.2.Materiais a reutilizar em obra:.....	7
3.4. Acondicionamento e triagem.....	7
3.4.1. Métodos de acondicionamento e triagem de RCD.....	7
3.5. Produção de RCD.....	7
3.6. Conclusão.....	8

1 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Introdução

Este documento refere-se ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de **“Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô**, que a Câmara Municipal de Águeda pretende levar a efeito.

O CAPÍTULO 1 refere-se à regulamentação aplicável em matéria de gestão dos resíduos oriundos da realização dos trabalhos previstos na obra e aos próprios objetivos do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

O CAPÍTULO 2 identifica a obra e a entidade responsável pela sua execução, o Dono de Obra.

O CAPÍTULO 3 foca essencialmente algumas regras gerais de bom procedimento e algumas recomendações a que o dono-de-obra e o adjudicatário deverão atender no decorrer da empreitada com vista à implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Neste último capítulo encontram-se ainda descritas as medidas necessárias à triagem, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos para local apropriado.

O PPG pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

1.2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

[Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô]

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas

respetivamente aplicáveis constantes do presente decreto-lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro.

Incumbe ao empreiteiro executar o PPG, assegurando a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, o acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD, a triagem de RCD ou encaminhamento para operador de gestão licenciado, tendo em conta que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

No que concerne ao transporte dos resíduos deve ter-se em conta o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de maio que fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional, com a exceção dos n.ºs 5, 6 e 7. O transporte de resíduos deverá ser acompanhado de uma guia de transporte específica, nos termos da legislação relativa a RCD.

1.3. Objetivos do plano de prevenção e gestão

Com a elaboração do presente documento pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- Redução dos riscos associados à gestão de resíduos tanto do ponto de vista do Ambiente como da Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;
- Redução dos custos da gestão de resíduos, minimizando a quantidade de resíduos que necessita de tratamento especial, devido ao perigo que representam, e encontrando melhores soluções em termos de operadores para os mesmos;
- Favorecimento da valorização através da preparação dos resíduos para o cumprimento das especificações de reutilização ou reciclagem, com vantagens económicas e ambientais.

As prioridades no âmbito da gestão de resíduos correspondem à redução da produção de resíduos, seguida pela sua reutilização e encaminhamento para reciclagem de forma a tornarem-se matéria-prima de outras atividades produtivas e por último o seu confinamento em aterro.

2 -IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

2.1. Dados gerais da entidade responsável pela obra:

Nome: Município de Águeda

Morada: Praça do Município
3750-111 Águeda

Freguesia: Águeda

Concelho: Águeda

Telefone: +351234610070

Fax: +351234610078

E-mail: geral@cm-agueda.pt

NIPC: 501090436

CAE principal: 84113

2.2. Dados gerais da obra

Tipo de obra:	Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô
Código do CPV:	45112700-2 Trabalhos de Paisagismo
N.º de processo de Avaliação de Impacte Ambiental:	Não aplicável
Identificação do local de implantação:	Rua João Batista, 95 Travassô

3 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

3.1 Caracterização da obra

3.1.1. Caracterização sumária da obra a efetuar:

A obra refere-se à Reparação “ Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô, em Águeda, que a Câmara Municipal de Águeda pretende levar a efeito.

[Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô]

3.1.2. Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar:

A obra integra:

- Corte do pavimento existente dos lancis a aplicar;
- Acerto de cotas através de fresagem do betuminoso e remoção de lancis existentes seguido de fornecimento e aplicação de camada de agregado britado de granulometria extensa;
- Fornecimento a aplicação de lancis L8 e L15, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários;
- Fornecimento e aplicação de lajetas do tipo RE 401 de Ganito amarelo;
- Fornecimento e aplicação de micro cubo de granito 5x5 na zona de estacionamento;
- Fornecimento e aplicação de cubo de granito 10x10 em arruamento;
- Fornecimento e aplicação de cubos de calcário 10x10 em arruamentos para marcação de passadeira para peões;
- Execução de maciço em betão para suporte de mastros das bandeiras;
- Fornecimento e aplicação de mestre de bandeira em alumínio lacado a branco;
- Fornecimento e aplicação de terra vegetal nas zonas ajardinadas;
- Fornecimento e aplicação de sistema de rega automático nas zonas ajardinadas;
- Fornecimento e aplicação de banco de jardim e papeleira;
- Abertura e fecho de valas, fornecimento e aplicação de tubagens Ppc de 300m de diâmetro para encaminhamento das águas pluviais;
- Nivelamento de tampas para as cotas necessárias;
- Acerto de cotas junto às garagens/entradas;
- Remoção de entulhos resultantes de escavação e demolição de estruturas existentes bem como de outros materiais sobrantes e respetivo encaminhamento a vazadouro.

3.2. Incorporação de reciclados

3.2.1. Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD

Os produtos para a reciclagem serão separados em obra, desde o momento da sua produção, aplicando técnicas de recolha seletiva com o recurso a diferentes contentores abertos, big-bag's ou bidões metálicos. A capacidade dos contentores será a mais adequada tendo em conta o tipo e quantidade de resíduo a reciclar. Estes resíduos depois de serem selecionados devem ser enviados para destino final compatível, recorrendo a operadores licenciados e cumprindo os requisitos legais.

[Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô]

Em virtude das características e das atividades previstas para a obra, o projeto não considera a incorporação de agregados reciclados ou quaisquer outros reciclados de RCD.

3.2.2. Reciclados de RCD integrados na obra:

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-	-	-
Valor total	-	-

Não se prevê a sua utilização na empreitada.

3.3. Prevenção de resíduos

3.3.1. Metodologia de prevenção de RCD:

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas ações e desenvolvidas práticas de reutilização. Serão desenvolvidas e registadas ações de sensibilização junto dos trabalhadores, com o objetivo de promover a sua adesão à correta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de construção e demolição.

3.3.2. Materiais a reutilizar em obra:

Em caso de adjudicação o empreiteiro terá de propor ao Dono de Obra a alteração do presente plano, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, 12 de Março, com vista a reutilização de RCD na obra ou em outras obras e melhor adequação à realidade da obra.

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (t ou m³)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
	-	-
Valor Total	-	-

3.4. Acondicionamento e triagem

3.4.1. Métodos de acondicionamento e triagem de RCD

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos coberto e equipado com big-bag's, contentores ou bidões metálicos, devidamente identificados com o tipo de resíduo a depositar.

O estaleiro será ainda dotado de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais suscetíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos.

3.5. Produção de RCD

Código LER	Quant. produzidas (t ou m ³)	Quant. Para Reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quant. Para Valorização (%)	Operação de valorização	Quant. Para eliminação (%)	Operação de eliminação
170107	1,0 m ³	100%	R05				
170302	1,0 m ³	100%	R05				

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e as quantidades terão de ser aferidas com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de vidro identificados no presente PPGR e pertencentes ao capítulo 16 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209, de 3 de Março), foi designado um destino com vista à sua reciclagem, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para esta operação. A taxa de valorização destes resíduos não é de 100% dado que, por vezes, sucede que os resíduos são contaminados por outros ou perdem qualidades que impedem a sua valorização e o único tratamento possível passa a ser a deposição em aterro.

Tal como sucede para os vidros, alguns resíduos identificados no capítulo 16 foi também preconizada a sua valorização e reciclagem.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro, o mesmo deve-se ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

[Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô]

3.6. Conclusão

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada, em cumprimento do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma de o articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Assinado por: **PAULA MANUELA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 10415778
Data: 2022.07.13 16:24:23+01'00'

[Arranjos Exteriores do Edifício da Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Travassô]